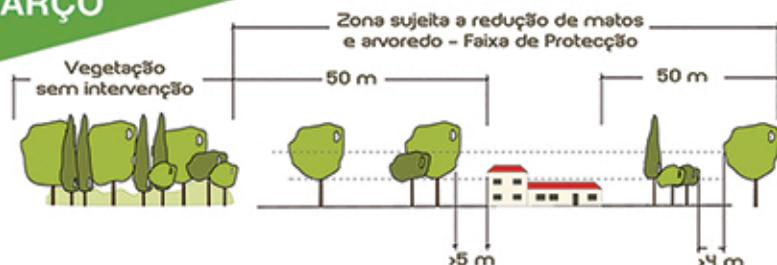


# VAMOS CUIDAR DA NOSSA FLORESTA E TERRENOS

## LIMPEZA ATÉ 15 DE MARÇO



Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n. 124/2006, de 28 de junho, informamos que compete aos proprietários, arrendatários, usufrutuários, ou entidades que a qualquer título detenham terrenos (nas condições indicadas\*), a execução das operações de limpeza até ao dia 15 de março.

### \*OBRIGATORIO LIMPAR:

- Aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com espaços florestais, é obrigatório a limpeza numa largura de 100 metros;
- Rede viária, é obrigatório a limpeza numa largura de 10 metros;
- Casas isoladas, armazéns, oficinas, fábricas, estaleiros, ou qualquer outro edifício inserido em espaços rurais, é obrigatório a limpeza numa largura de 50 metros.



As intervenções devem ser feitas de modo a garantir a descontinuidade horizontal e vertical dos vários estratos arbóreos, arbustiva e rasteiro. Além disso, as copas das árvores e arbustos devem estar distanciadas no mínimo 5 metros das edificações e nunca se podem projetar sobre o seu telhado.

Nas faixas confinantes, com edificações, não podem ocorrer acumulações de lenhas, madeiras sobrestes de exploração agrícola ou florestal, bem como outras substâncias inflamáveis.

**ATENÇÃO:** Intervenções na área do Parque Natural Sintra Cascais (PNSC) carecem de parecer do ICNF/PNSC. Formulário disponível na página da autarquia.

Para mais informações poderá contactar o PNSC através dos seguintes contactos:

Tel.: 219 247 200 Email: [pnscc@icnf.pt](mailto:pnscc@icnf.pt)

O não cumprimento destas ações de limpeza constituem contraordenações puníveis com coima, de 140,00€ a 5.000,00€, no caso de pessoas singulares, e de 800,00€ a 60.000,00€, no caso de pessoas coletivas.